

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR**  
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO LIMITE DE 95% - DESPESAS CORRENTES EM RELAÇÃO AS RECEITAS CORRENTES  
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025  
**REPUBLICAÇÃO**

Art. 167-A Constituição Federal - Limite 95%

Em Reais

**DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO LIMITE DE 95% - DESPESAS CORRENTES EM RELAÇÃO AS RECEITAS CORRENTES - ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CF**

<b>Período - Bimestral</b>	<b>5º Bim 2024</b>	<b>6º Bim 2024</b>	<b>1º Bim 2025</b>	<b>2º Bim 2025</b>	<b>3º Bim 2025</b>	<b>4º Bim 2025</b>	<b>TOTAL</b>
Receitas Correntes (Arrecadadas)	489.712.190,39	565.476.023,48	760.200.933,60	532.678.173,26	518.167.469,91	576.411.116,47	<b>3.442.645.907,11</b>
Receitas Intra-Orçamentárias (Arrec)	86.891.817,33	85.158.698,18	90.007.379,89	95.707.166,75	95.896.979,07	97.079.636,76	<b>550.741.677,98</b>
<b>A) Total das Receita Correntes</b>	<b>576.604.007,72</b>	<b>650.634.721,66</b>	<b>850.208.292,27</b>	<b>628.385.340,01</b>	<b>614.064.448,98</b>	<b>673.490.753,23</b>	<b>3.993.387.585,09</b>
Despesas Correntes (Liquidadas)	529.876.484,46	618.503.154,64	388.108.783,94	505.264.871,41	503.553.277,18	591.969.039,41	<b>3.137.275.611,04</b>
Despesas Intra-Orçamentárias (Liq)	61.498.152,86	85.062.124,40	81.151.642,86	83.238.090,43	82.064.246,80	82.974.618,46	<b>475.988.875,81</b>
<b>B) Total das Despesas Correntes</b>	<b>591.374.637,32</b>	<b>703.565.279,04</b>	<b>469.260.426,80</b>	<b>588.502.961,84</b>	<b>585.617.523,98</b>	<b>674.943.657,87</b>	<b>3.613.264.486,85</b>
Restos a Pagar Não Processados - RPNP - 31/12/2024							<b>169.164.460,39</b>
Restos a Pagar Não Processados - RPNP Intra-Orçamentário - 31/12/2024							<b>493.485,38</b>
<b>C) Total dos Restos a Pagar Não Processados - RPNP</b>							<b>169.657.945,77</b>

**APURAÇÃO LIMITE DE 95% - DESPESAS CORRENTES EM RELAÇÃO AS RECEITAS CORRENTES - ART. 167-A - CF (SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025)**

**94,73%**

Fonte: Sistema Equiplano e TCE-PR; Unidade responsável: Secretaria Municipal de Fazenda.

**NOTAS:**

- O art. 167-A da Constituição Federal determina apuração no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes não supera 95% (noventa e cinco por cento).
- A apuração dos valores dos RPNP (restos a pagar não processados) - Balanço Orçamentário - Despesa - coluna "inscritas restos a pagar não processados" mês dezembro, no caso, dezembro/2024 (6º bimestre de 2024), está de acordo com os termos da Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME da Secretaria de Tesouro Nacional, em especial ao item 19, em que detalha os critérios adequados.

Dados consolidados da Administração Direta, Fundos, Fundações, Instituto, Câmara Municipal e Autarquias, conforme metodologia do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Prefeito: JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL

Contador: DANILO A. LANDEGRAFI BARBOSA  
CRC/PR - 065.601/O-0

Controle Interno: GUILHERME ARRUDA SANTOS